



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

Ref. Processo: 007/2020

Pregão: n.º 005/2020

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos descritos no Grupo 2 Subgrupo 4 da Tabela SUS, assim como fornecimento de equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços, incluindo sistema de digitalização das imagens (CR), estação de trabalho e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DOS LOTES

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica em radiologia devidamente habilitada por Órgão de Classe (CRTR) e fornecer todos os insumos necessários para a execução dos exames de radiologia, equipamentos de proteção individual (EPI's), além dos equipamentos abaixo elencados, bem como suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

Ressalte-se que todos os equipamentos deverão ter registro na ANVISA.

#### Lote 01 – UPAs

UNIDADE	HORÁRIO FUNCIONAMENTO	ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS EM COMODATO (conforme especificações técnicas mínimas)
<b>UPA Vila Xavier</b> ITEM 01 – UPA VILA XAVIER "Dr. Antonio Alonso Martinez" Rua José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier, Araraquara - SP, 14810-150	24 HORAS ININTERRUPTAS	3.000 exames
		01 equipamento de raio-x portátil
		01 conjunto digitalizador de imagens – CR para Raio-x
		Software de gerenciamento de imagens PACS / RIS
		Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens, conforme descrito
		* Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens para os terminais da unidade (alas ou consultórios)
		* 01 Impressora de papel para aplicação médica (impressão de Raio-x)
		Técnicos em radiologia em número suficiente

		<p>para execução dos serviços com vínculo empregatício CLT com a contratada, sendo no mínimo 07 (sete técnicos)</p> <p>Manutenção dos equipamentos</p>
<p><b>UPA Central</b> ITEM 02 – UPA CENTRAL - “Amélia Bernardini Cutrale” Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, s/n - Vila Velosa - Araraquara - SP – CEP 14806-150</p>	<p>24 HORAS ININTERRUPTAS</p>	4.000 exames
		01 equipamento de raio-x fixo
		01 equipamento de raio-x portátil
		02 conjuntos digitalizadores de imagens – CR para Raio-x (01 backup)
		Software de gerenciamento de imagens PACS / RIS
		Infra estrutura e hardware para instalação de servidor de imagens, conforme descrito:
		* Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens para os terminais da unidade (alas ou consultórios)
		* 01 Impressora de papel para aplicação médica (impressão de Raio-x)
		Técnicos em radiologia para execução dos serviços com vínculo empregatício CLT com a contratada, para completar a escala, em número mínimo de 7 (sete) técnicos.
Manutenção dos equipamentos		
<p><b>UPA Valle Verde</b> ITEM 03 - UPA VALE VERDE- “Nefália de Oliveira Lauer” Rua Henrique João Baptista Crisci, s/n - Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara /SP Cep:14809-280</p>	<p>24 HORAS ININTERRUPTAS</p>	3.000 exames
		01 equipamento de raio-x fixo
		01 conjunto digitalizador de imagens – CR para Raio-x
		Software de gerenciamento de imagens PACS / RIS
		Infra estrutura e hardware para instalação de servidor de imagens, conforme descrito:
		* Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens para os terminais da unidade (alas ou consultórios)
		* 01 Impressora de papel para aplicação médica (impressão de Raio-x)
		Técnicos em radiologia em número suficiente para execução dos serviços com vínculo empregatício CLT com a contratada, sendo no mínimo 07 (sete técnicos)
		Manutenção dos equipamentos

## Lote 02 - Maternidade

<b>Maternidade</b> <b>ITEM 01 -</b> <b>MATERNIDADE</b> <b>GOTA DE LEITE</b> <b>R. Carlos</b> <b>Gomes, 1610 –</b> <b>Centro –</b> <b>Araraquara/SP</b> <b>– Cep: 14801-</b> <b>340</b>	<b>24 HORAS</b> <b>ININTERRUPTAS</b>	100 exames
		01 equipamentos de raio-x portátil
		01 conjunto digitalizador de imagens – CR para Raio-x
		Software de gerenciamento de imagens PACS / RIS
		Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens, conforme descrito
		* Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens para os terminais da unidade (alas ou consultórios)
		* 01 Impressora de papel para aplicação médica (impressão de Raio-x)
Manutenção dos equipamentos		

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARES E SOFTWARES

3.1 Os equipamentos fornecidos em comodato deverão estar em boas condições de uso e atender as especificações mínimas descritas abaixo.

3.2 Deverão possuir prospectos e/ou manuais contendo as especificações técnicas dos aparelhos e equipamentos emissores de radiação ionizante, devidamente certificados nos termos da Portaria nº 453/98 da ANVISA. Todos os equipamentos emissores de radiação ionizante deverão emitir laudo radiométrico, com validade prevista em lei.

3.3 Todos deverão possuir registro na ANVISA.

#### A. Aparelho de Raio-X

- ✓ Aparelho de Raios-X com Estativa Bucky Vertical de ,no mínimo, 600 MA.
- ✓ Os exames provenientes deste equipamento deverão ser digitalizados através da instalação do CR e devidamente armazenados, gerenciados e distribuídos pelo PACS.

O equipamento de raio-x deverá ser completo e possuir as seguintes características mínimas:

- ✓ Corrente no tubo, 600 mA;
- ✓ Tensão no tubo, 125kV;
- ✓ Multipulso - mult-frequencial;
- ✓ Seleção de mA de 50 a 600 mA;
- ✓ Seleção de kV de 40 a 125 kV;
- ✓ Seleção de foco fino e foco grosso;
- ✓ Estativa porta tubo,



- ✓ No-Break ou banco de capacitores compatíveis com: frequência, tensão e potência do sistema existente para estabilização das oscilações da rede elétrica;

#### **B. Sistema de Radiologia Computadorizada (CR) para Raio-X**

- ✓ Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X por placas de fósforo, monocassete;
- ✓ O sistema deverá proporcionar a "Digitalização de Imagens de Radiologia Convencional" com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X;
- ✓ Capacidade de processamento mínimo de 100 (cem) cassetes/hora;
- ✓ Para manipulação de imagens e envio ao servidor ou a impressora via DICOM 3.0 com as seguintes características:
- ✓ Monitor (LCD) Touch Screen;
- ✓ Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 5000 imagens;
- ✓ Conversão de formato para JPEG e gravação em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, Pen Drive, etc.);
- ✓ Possuir funcionalidade de acesso e monitoramento remoto para serviços de manutenção do equipamento;
- ✓ Pelo menos 06 (seis) cassetes com placa de fósforo tamanho incluindo os tamanhos 18x24cm, 24x30 e 35x43 para a UPA Central e no mínimo 04 (quatro) cassetes para as demais unidades;
- ✓ No break de 02 KVA.

#### **C. Impressora de Papel para Raio-X compatível com aplicação médica**

- ✓ A impressora deverá ter Interface de impressão DICOM.

#### **D. Características dos PACs/RIS (sistema com software e hardware)**

- ✓ Solução completa, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de teleradiologia, tais como servidor de imagens, roteadores, switches, link dedicado de internet, etc.
- ✓ Sistema de comunicação e armazenamento de imagens (PACS) totalmente integrado a um sistema de informações radiológicas (RIS). A solução pode ser única ou integrada em módulos;
- ✓ Deverá permitir a distribuição e armazenamento destas imagens em pelo menos 5 pontos da unidade realizadora dos exames (salas, consultórios, alas);

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1. Após a emissão da ordem de início de serviços (OS) pela Contratante, a Contratada deverá providenciar a instalação e execução dos serviços no seguinte prazo:

- ✓ Raio-X e digitalizador de imagens (CR ou ICR) do Raio-X: até 15 (quinze) dias após adequação da sala por parte da CONTRATANTE.



4.2 É dever da Contratada executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, o que inclui:

- a. Manter quantidade de funcionários necessários e suficientes ao cumprimento das atividades e atendimento a demanda de serviços, sem prejuízo aos pacientes, respeitando a carga horária de trabalho prevista em lei.
- b. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe de técnicos e funcionários, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local.
- c. Manter todo o quadro de técnicos em radiologia devidamente contratado (CLT), credenciado e habilitado por órgão de classe (CRTR), que cumprirá, cada funcionário, jornada de trabalho de 24 horas semanais, conforme prevê o Art. 30 do Decreto nº 92.790/86.
- d. Fornecer os uniformes e crachás de identificação para os tecnólogos contratados para prestação de serviços.
- e. Controlar a dosimetria individual dos técnicos responsáveis por executar os exames de Raio X, assim como exigir a realização de exames periódicos, acompanhados de PPRA e PCMSO.
- f. Apresentar à Contratante, mensalmente, os laudos ocupacionais de monitoramento e exposição à radiação de seus tecnólogos e realizar investigação de eventuais casos de elevadas doses.
- g. Apresentar declaração de que está ciente e de que se submete a Portaria MS453 de 01/06/1998, que versa sobre as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-X em todo o território nacional.
- h. Prover todas as vestimentas de proteção individual para a proteção dos pacientes, da equipe e de eventuais acompanhantes, incluindo avental de chumbo e protetor de tireóide, além de outros que vierem a ser aplicáveis.
- i. Os equipamentos devem ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos a verificações de desempenho regularmente.
- j. Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas sanados. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.
- k. Minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes (exposições potenciais), desenvolvendo meios e programando ações para minimizar a contribuição de erros humanos que levam a estas ocorrências.



l. Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, devendo apresentar o Contrato de Manutenção no início dos trabalhos.

m. Manter visitas para a supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e do protocolo padrão utilizado.

n. Manter registro atualizado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), além de fornecer somente equipamentos e solução com devido registro na ANVISA e outros órgãos habilitados, quando for o caso.

o. Apresentar, em até quinze dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- ✓ Relação nominal de toda a equipe, assim como suas atribuições e responsabilidades, com as respectivas qualificações e número de registro no respectivo conselho, na qual será destacado o técnico de radiologia que será supervisor das aplicações técnicas, com emissão posterior do SATRES.
- ✓ Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários que serão alocados durante a prestação de serviços, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS ou cópia simples acompanhada da original ou, ainda, do Contrato de Trabalho, no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida homologação.

p. Implementar procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos.

q. Fornecer todos os insumos e materiais de escritório necessários para a realização dos exames de Raio-X, bem como itens para limpeza dos equipamentos respectivos.

r. Indicar um responsável técnico, cuja obrigação é:

- ✓ Assegurar que, nos procedimentos radiológicos, sejam utilizadas as técnicas e os equipamentos adequados.
- ✓ Zelar para que as exposições dos pacientes a radiação sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na Portaria nº 453/98.
- ✓ Elaborar e revisar as tabelas de exposição (técnicas de exames) para cada equipamento.
- ✓ Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos.
- ✓ Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.



- ✓ Garantir que seja oferecido atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios constitucionais.
- ✓ Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem, para fins de experimentação, quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.
- ✓ Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

s. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, fornecimento de equipamento de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente a Contratante.

t. Refazer os exames realizados sem a qualidade necessária ou que estejam sem condições de avaliação, por ordem técnica ou legal, sem ônus para a Contratante.

u. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, por negligência, imperícia ou imprudência, de seus agentes, nessa qualidade, causem danos a pacientes ou terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

v. Acatar as alterações contratuais fundamentadas pelo Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

w. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

x. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante sobre toda e qualquer matéria relativa, direta ou indiretamente, ao objeto deste Contrato.

y. Ao término do Contrato, devolver a área em perfeitas condições de uso, o que inclui instalação elétrica, hidráulica, telefônica, etc.

z. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 O Contratado deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, referente ao mês anterior de serviços prestados, fazendo constar na mesma: o número do empenho, o número do processo administrativo e o período em referência.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:

- ✓ Relação nominal (impressa e digital) dos pacientes/exames realizados no mês em questão.



- ✓ Guia da previdência social.
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS-CRF.
- ✓ Protocolo de envio dos arquivos de conectividade social.
- ✓ Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS.
- ✓ Documento SEFIP com relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado.
- ✓ Certidão Negativa de Débito (CND-INSS)
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- ✓ Extrato analítico de todos os empregados atuantes no cumprimento do objeto do contrato nas dependências da Contratada.
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- ✓ Holerites, Cartão de Ponto/Controle de Frequência, Recibos de Férias ou Afastamento dos funcionários atuantes no cumprimento do objeto do contrato nas dependências da Contratada
- ✓ RET - relação de tomador/obra do programa GFIP/SEFIP.
- ✓ Folha de pagamento e resumo da folha, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa.
- ✓ Relatório de dosimetria de todos os técnicos em radiologia que compõem o quadro de técnicos do hospital.
- ✓ Escala de colaboradores do período em questão.
- ✓ Caso, no decorrer do serviço, ocorra demissão de colaboradores vinculados a prestação dos serviços, haverá a necessidade de enviar, anexo a Nota Fiscal, a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, o comprovante de pagamento das verbas rescisórias, o exame médico demissional, a guia para saque do FGTS (se for o caso) e a guia de seguro desemprego (se for o caso)

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Ceder o local para a prestação dos serviços, promovendo as adequações físicas necessárias para a instalação dos equipamentos a serem fornecidos em comodato.

5.2 Supervisionar tecnicamente os serviços prestados pela Contratada, devendo observar se todas as obrigações elencadas neste procedimento licitatório estão sendo cumpridas.

5.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relativos ao objeto desta licitação.

5.4 Pagar o preço pactuado, em parcelas mensais e correspondente ao valor proposto.

5.5 Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços.

## **6. VISITA TÉCNICA**





6.1 Deverá ser realizada a inspeção dos locais onde serão prestados os serviços relativos ao presente certame.

6.2 A visita deverá ser agendada formalmente antes da data de abertura do pregão eletrônico, por meio do endereço eletrônico: **roberto.fungota@gmail.com** e, obrigatoriamente, com cópia para o endereço eletrônico: **comprasingota@araraquara.sp.gov.br**.

6.3 A visita deverá ser realizada apenas por profissional credenciado pela licitante, com a indicação expressa de seu número de Registro Geral (RG) no Atestado de Visita Técnica.

6.4 A visita técnica deverá ser relativa em cada uma das unidades de prestação do serviço do lote disputado pelo licitante.

6.5 É obrigatório o carimbo e a assinatura do responsável pela unidade que acompanhou a visita técnica no Atestado de Visita Técnica.

Araraquara, 05 de março de 2020.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA  
**DIRETORA EXECUTIVA**